

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM CONSELHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

DECRETO Nº 021/2015

“Dispõe sobre a decretação de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área rural do Município de Bom Conselho, afetada pelo longo período de estiagem prolongada.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 07 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o período de estiagem no Município de Bom Conselho, onde não existem índices pluviométricos normais há mais de 03 (três) anos;

CONSIDERANDO que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

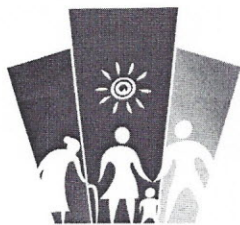
CONSIDERANDO que os índices pluviométricos, estão abaixo da normalidade, levando a mortes de animais e impossibilitando que os agricultores venham a iniciar/manter as plantações;

CONSIDERANDO que toda a população da zona rural encontra-se em risco devido a falta de normalidade de abastecimento de água potável, para a sua regular utilização;

CONSIDERANDO que vários reservatórios, de abastecimento de água na zona rural estão abaixo do nível, ou já secaram totalmente;

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve amparar a população castigada pela seca, provendo-a com os recursos necessários para minimizar todo o sofrimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM CONSELHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade com a escassez de chuvas, bem como os riscos que podem advir à população da zona rural, pela falta de chuvas regulares.

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural caracterizada como de emergência em toda zona rural do Município de Bom Conselho, proveniente da estiagem prolongada (seca).

PARÁGRAFO ÚNICO - Essa situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos.

ART. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

ART. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

PARÁGRAFO ÚNICO - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Bom Conselho/PE.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

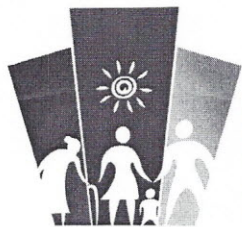
Bom Conselho/PE, 05 de outubro de 2015.


Dannilo Cavalcante Vieira

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

Rua Vidal de Negreiros, nº 43 • Centro • CEP: 55330-000 • Bom Conselho/PE
CNPJ: 11.285.954/0001-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM CONSELHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 25 de agosto de 2015.

Luis Henrique Crêspo de Matos

Secretário de Governo e Articulação Institucional



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.ri-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230315094145.pdf>